



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda nº **01** ao PL 345/2019, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que
"Autoriza os entes de Administração Direta e Indireta do Município a
celebrarem Convênio com o Poder Judiciário, por intermédio do Tribunal de
Justiça de São Paulo, visando o aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e de
arrecadação fiscal, e dá outras providências."

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

**Acrescenta o art. 2º ao PL 345/2019, renumerando-se os demais, com
a seguinte redação:**

Art. 2º Ficam os entes de Administração Direta e Indireta do Município autorizados a
celebrar Convênio com a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, visando a
cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto a Procuradoria
Regional de Sorocaba, nos mesmos moldes do previsto no art. 1º desta Lei.

S/S 14, de novembro de 2019.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Vereador

Líder do governo

CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 14/NOV/2019 11:08 194274 1/1